



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO DE
28 A 29 DE SETEMBRO DE 2020

À zero hora do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocados para participarem dos julgamentos dos Embargos de Declaração na Prestação de Contas PJE Nº 0601055-44.2018.6.02.0000 e dos Embargos de Declaração no Recurso Criminal PJE Nº 0000561-76.2016.6.02.0020, os Senhores Desembargadores Eleitorais Substitutos Fábio José Bitencourt Araújo e Davi Antônio de Lima Rocha, respectivamente. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600830-24.2016.6.02.0020** – PRETACAO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA:** MACEIO-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB – DIRETÓRIO. REQUERENTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS. REQUERENTE: JOSÉ WANDERLEY NETO. ADVOGADO: FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO - AL8521. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Antes, a Relatora votou no sentido de APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, referentes às Eleições 2018, determinando, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional dos valores do FEFC doados indevidamente à candidata Maria de Fátima Moreira Canuto Rocha, não coligada no pleito proporcional, conforme o art. 82, §1º, da Res. TSE 23.553/2017, totalizando o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não houve antecipação de voto. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601055-44.2018.6.02.0000** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - GOVERNADOR – VICE-GOVERNADOR – 2018. **PROCEDÊNCIA:** MACEIO-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. EMBARGANTE: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO – GOVERNADOR. EMBARGANTE: KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA-VICE-GOVERNADOR. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBA - AL0005675. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL0006352. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração interpostos e, no mérito, dar-lhes PARCIAL PROVIMENTO, para aprovar com ressalvas as contas do embargante, haja vista a orientação atual do TSE sobre a aplicação do princípio da proporcionalidade. Mantenho, todavia, a determinação de devolução aos cofres públicos da importância de R\$ 49.000,00, em razão da ausência de detalhamento dos gastos com hospedagens custeados com recursos públicos, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Fábio José Bittencourt Araújo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL PJE Nº 0000561-76.2016.6.02.0020** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO CRIMINAL. CORRUPÇÃO ELEITORAL. MIGRADO DO SADP. **PROCEDÊNCIA:** SANTA LUZIA DO NORTE-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. EMBARGANTE: EDSON MATEUS DA SILVA. ADVOGADA: DIANA PRINCE GOMES DOS SANTOS - AL14507. ADVOGADA: MARCELA AUGUSTA ACIOLI DO CARMO DE OLIVEIRA - AL10408. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL0005865. ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SOUZA BASTOS DE ALMEIDA - AL14398. ADVOGADO: ERICK GABRIEL ALBINO ALENCAR - AL14262. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de CONHECER dos embargos de declaração, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente os termos do acórdão embargado. A Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena e o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha acompanharam o Relator. Não houve mais antecipação de votos. Suspeito o Senhor Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e nove de setembro, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 30 de setembro de 2020


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET
EM 24/10/2020
